



**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ANA CLAUDIA COSTA BUHLER  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ROSINÉIA GOMES DE ASSIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** LUIS MARCOS PEREIRA

## Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 1676/2018

Data: 19/12/2018

Licitação: Processo Licitatório nº 138/2018 – Dispensa de licitação nº 044/2018

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.22 – ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO

Projeto/Atividade: 1.049 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO

Elemento: 33.90.39.99.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: R\$ 7.999,00

Credor: MARCIA CAMPOS MEI

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de cortinas persianas vertical em poliéster destinadas aos ESFs e NASF, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

### SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 076/2018**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 123/2018**.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0021-11, com sede na Rua Otto Salgado, nº 250, Complemento: Predio Varginha B2, Parte B, Bairro: Distrito Industrial Claudio Galvao Nogueira, CEP 37066-440, na cidade Varginha/MG, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Augusto do Amaral**, profissão representante de vendas, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 44.570.961-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 365.122.948-31, residente e domiciliado na Rua Antonina de Castro Faria nº 340, Bairro Monte Castelo, CEP 79010-370, na cidade de Campo Grande/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Forne- cimento de aparelho de ultrassom, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para a Aquisição de 01 aparelho de ultrassom destinado ao Hospital Municipal Cristo Rei para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, através da Proposta 12270.817000/1170-15, Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde e contrapartida do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, a saber.

| Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA |                              |              |          |              |
|---------------------------------------|------------------------------|--------------|----------|--------------|
| Item                                  | Especificação do Equipamento | Marca / Fab. | V. Unit. | V. Total R\$ |

|                        |  |  |  |                  |
|------------------------|--|--|--|------------------|
| 01                     | Ultrassom de alto desempenho dedicado para Ginecologia Obstétrica, Geral, Cardiologia, Vascular e Periféricos Especificações: sistema digital de pelo menos 1000 canais de processamento para diagnósticos em exames de medicina interna, ginecologia/obstetrícia, urologia, mama, tireoide, músculo esquelético, vascular cerebral, vascular periférico, cardiologia, radiologia. Equipamento leve, de fácil locomoção, sobre rodas, Frame rate superior a 300 quadros por segundo, faixa dinâmica de no mínimo 200 dB. Monitor de LCD de no mínimo 15", pelo menos três portas USB, conexão de rede ou PACS, mínimo de quatro portas ativas para conexões simultâneas dos transdutores (não contando conexões de transdutores Doppler cego), teclado analógico, pelo menos 8 zonas focais, modo 2D, seleção de paciente específico, modo duplex para 2D, triplex para 2D, Doppler simultâneo, Doppler colorido, Doppler contínuo, color power angio, color power angio direcional, harmônica tecidual, Modo – M, Doppler Espectral, Doppler inteligente, Doppler adaptativo, color Doppler adaptativo, capacidade de ECG, revisão de cine-loop para imagens 2D, Modo – M e Doppler. Zoom e HD zoom com recurso color angio, color power angio direcional, doppler tecidual, Modo – M colorido, harmônica de pulso invertido, otimização automática de Doppler com um botão, otimização automática da imagem 2D com um botão, auto freeze. HD interno de no mínimo 500 GB, capacidade de armazenamento de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e USB. Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Manual Básico em Português. Alimentação 100-240 volts alternados e chaveamento automático (bivolt automático) integrado ao equipamento. Possibilidade de aquisição futura de transdutor volumétrico e software 3D/4D real com software, possibilidade futura de aquisição de imagem panorâmica, possibilidade futura de aquisição de transdutores setorial pediátrico, todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida com pelo menos três ajustes, com no mínimo a seguinte configuração: transdutor convexo faixa de frequência de 2 a 5 MHz (+/- 1MHz); transdutor linear faixa de frequência de 2 a 11 MHz (+/- 1MHz); transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia faixa de frequência de 4 a 9 MHz (+/- 1MHz) e FOV de no mínimo 135°; transdutor setorial faixa de 2 a 5 MHz (+/- 1MHz). Deve acompanhar impressora laser colorida e nobreak mínimo 2kva senoidal compatíveis com o equipamento. 12 meses de garantia. Apresentar registro da ANVISA e catálogos. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente realizar a instalação e treinamento de no mínimo 16 horas em dois dias úteis seguidos. Deverá também realizar uma manutenção preventiva e uma aplicação de pelo menos 8 horas antes do término da garantia. |  |  | 91.200,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |  |  | <b>91.200,00</b> |

Em cada fornecimento do equipamento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 076/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento do equipamento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 076/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 076/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor do equipamento, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Saúde Ambiente que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição do equipamento objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores do equipamento mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: Jean Carlos Silva Gomes e Jéssica Santos da Costa, nomeadas pela Portaria: 18/2018 de 22 de Janeiro de 2018.

**CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento do equipamento, será de **30 dias** após a entrega do equipamento, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhi-**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**mentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantagem dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do equipamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do equipamento.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novo equipamento, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

A CONTRATADA deverá Informar no prazo mínimo de 10 dias antes da entrega, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

Disponibilizar treinamento para os profissionais técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros. O treinamento técnico consistirá de:

a) Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;

b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada.

Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, bem como quais quer despesas referente a fretes, instalação e treinamento.

O equipamento deve ser entregue em no máximo 30 dias após solicitação e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 15 dias após a data da avaliação positiva da empresa;

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

O equipamento deverá ser devidamente instalado no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O equipamento será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com a proposta, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

A instalação deverá ser efetuada na presença dos técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específica visando atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem publicada futuramente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria de Municipal de Saúde a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do equipamento em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento do equipamento;

a) **advertência, por escrito nas faltas leves**

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 28 de dezembro de 2018.

#### VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal – Contratante

#### ROSINEIA GOMES DE ASSIS

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Empresa Detentora:

Representante:

Nome:

#### FELIPE AUGUSTO DO AMARAL

CPF: 365.122.948-31

RG: 445709613 SSP/SP

Empresa:

Philips Medical Systems LTDA

### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2614/2018

Data: 27/12/2018

Licitação: Processo Licitatório nº 140/2018 – Dispensa de licitação nº 045/2018

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Unidade: 701 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER

Funcional: 13.392.18 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento: 33.90.39.99.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: R\$ 6.000,00

Credor: VALDECI APARECIDO DOS SANTOS MEI

OBJETO: Contratação de empresa de segurança não armada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos das festividades de fim de ano.

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Extrato da Decisão Administrativa (JUSTIFICATIVA E DETERMINAÇÃO RESCISÓRIA) – Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade

#### CONTRATO Nº 055/2018

**PARTES:** Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS/MS e a Empresa LXTEC INFORMÁTICA LTDA – EPP.

#### PROCESSO Nº 080/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso mensal) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo, ainda, o suporte técnico e a atualização das licenças, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS e demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

**DISPOSITIVO:** “Por todo o exposto, considerando que a conveniência administrativa recomenda a rescisão contratual, autorizo o procedimento nos termos do art. 78, Incisos I a III e no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, e as sanções têm base legal no Artigo 87, inciso III, conforme previsão da cláusula 14.4., IV do instrumento contratual, pelo prazo de 1 (um) ano, o qual ficará a cargo do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira”.

**ASSINA:** Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Deodápolis - MS, 03 de janeiro de 2019.

8.666/93, e as sanções têm base legal no Artigo 87, inciso III, conforme previsão da cláusula 14.4., IV do instrumento contratual, pelo prazo de 1 (um) ano, o qual ficará a cargo do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira”.

**ASSINA:** Valdir Luiz Sartor – Prefeito Municipal**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2620/2018**

Deodápolis – MS, 28 de dezembro de 2018.

Data: 28/12/2018

Licitação: Processo Licitatório nº 141/2018 – Dispensa de licitação nº 046/2018

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Unidade: 701 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER

Funcional: 13.392.18 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Elemento: 33.90.39.99.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: R\$ 7.000,00

Credor: MARIZA RISSATO BORGES MEI

OBJETO: Contratação de empresa de especializada em locação de palco com cobertura, guarda corpo, escada e sistema de sonorização, com rider para shows de médio porte, em decorrência das festividades de final de ano.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Extrato da Decisão Administrativa (JUSTIFICATIVA E DETERMINAÇÃO RESCISÓRIA) – Rescisão Contratual e Aplicação de Penalidade

**CONTRATO Nº 054/2018****PARTES:** Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS/MS e a Empresa N & A INFORMÁTICA LTDA - EPP**PROCESSO Nº 080/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso mensal) com serviços de conversão de base de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo, ainda, o suporte técnico e a atualização das licenças, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS e demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

**DISPOSITIVO:** “Por todo o exposto, considerando que a conveniência administrativa recomenda a rescisão contratual, autorizo o procedimento nos termos do art. 78, Incisos I a III e no Artigo 79, inciso I, da Lei